

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 119/2021**

EMENTA: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea, a realização das Sessões Plenárias Ordinárias 1.566, 1.567 e 1.568, que serão realizadas respectivamente em 25, 26 e 27 de maio de 2021, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília-DF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Calendário de Sessões Plenárias Ordinárias do Confea para o exercício 2021, aprovado pela Decisão Plenária nº 2072/2020 e alterado pela Decisão PL-0096/2021, visando a adequação das datas, de forma a propiciar a realização do processo eleitoral para a Diretoria Executiva da Mútua durante as sessões plenárias ordinárias do Confea.

Considerando a Decisão PL-0049/2021, que aprovou o calendário eleitoral para a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, o qual prevê a eleição para o dia 25 de maio de 2021;

Considerando as Sessões Plenárias Ordinárias 1.566, 1.567 e 1.568, que serão realizadas, respectivamente, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2021.

Considerando a necessidade de realização, de forma exclusivamente presencial, da eleição para escolha dos Membros da Diretoria Executiva da Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas – Mútua, e de seu Diretor-Presidente, observado o processo de votação disciplinado pela Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, resguardada a transmissão ao vivo da solenidade;

Considerando as medidas institucionais no Confea, de caráter emergencial, a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), entre estas a retomada das reuniões presenciais deliberativas nos termos do Regimento do Confea;

Considerando a necessidade de adotar local adequado para garantir o distanciamento mínimo entre os participantes da Sessão Plenária, os candidatos e os convidados, e as demais medidas gerais e preventivas frente à pandemia do Novo coronavírus, por todos os envolvidos no Processo Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que, de acordo com o art. 89 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, a sessão plenária é realizada na sede do Confea ou, excepcionalmente, em outro local, mediante decisão do Plenário;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea, a realização das Sessões Plenárias Ordinárias 1.566, 1.567 e 1.568, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2021, respectivamente, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em Brasília-DF.

Art. 2º Determinar à SIS – Superintendência de Integração do Sistema, em conjunto com a SEG – Superintendência de Estratégia e Gestão, as providências necessárias para realização dos citados eventos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 05/05/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/05/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0452596** e o código CRC **C2FF7691**.